



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Je eletrônico Nº 2168
de 23/12/20 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4785
de 24/12/20 PL
Ana
Visto

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO N.º 279/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017
Processo LC n.º 277 - Homologado em 15/12/2017

Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 18 de dezembro de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação da secretaria de administração, acompanhado de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação dos serviços o valor mensal da bolsa auxílio fica corrigido monetariamente em 5,2% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiário	Auxílio mensal em vale-transporte e R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%	Vale Transporte	Bolsa Auxílio	Estimativa de valor máximo, exceto transporte
Educação de Nível Médio	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 421,20	R\$ 451,20	8,5%	R\$ 360,00	R\$5.054,40	R\$ 429,62
Educação de Nível Médio	6 horas	12	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40		R\$ 600,00	R\$10.108,80	R\$ 859,25
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 505,44	R\$ 535,44		R\$ 360,00	R\$6.065,28	R\$ 515,55
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40		R\$ 1.550,00	R\$26.114,40	R\$ 2.219,72
Educação de nível superior	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 505,44	R\$ 535,44		R\$ 360,00	R\$6.065,28	R\$ 515,55
Educação de Nível Superior	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 842,40	R\$ 892,40		R\$ 1.550,00	R\$26.114,40	R\$ 2.219,72
						Mensal	R\$ 4.780,00	R\$79.522,56	R\$6.759,41
VALOR TOTAL						Anual	R\$57.360,00	\$954.270,72	R\$81.112,92

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: O valor da taxa administrativa permanece em 8,5%.

Parágrafo Segundo: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de até R\$91.061,97 (noventa e um mil sessenta e um reais e noventa e sete centavos), variando conforme o quantitativo de estagiários contratados. O valor do impacto do contrato fica estimado em até R\$1.092.743,64 (um milhão noventa e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.79 – 588 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.79 – 1441 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1403 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

12.365.1150.2.017 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - CMEI Gotinha De Mel

3.3.90.39.79 – 1770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1950 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39.79 – 2261 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.79 – 2584 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.79 – 3317 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3415 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

10.301.1450.2.042 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.79 – 3747 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.79 – 5477 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.79 – 6312 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.661.1650.2.060 – Manut. Das Atividades Da Sec. De Industria, Comercio E Turismo E Desen. Econômico

3.3.90.39.79 – 6507 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39.79 – 6901 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 17 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR– CONTRATADA
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=4EA3-9BE3-33CB-D9FF-48F7-73CE-CEEE-E6AF> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 4EA3-9BE3-33CB-D9FF-48F7-73CE-CEEE-E6AF



Hash do Documento original

2442fb1972d8c6137d5a158b367f3c6ba9dba8c126b7eb27e5d4245cff318487

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 22/12/2020 10:50:30 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- LUANA FERNANDA ADÃO** (093.668.529-80) em 22/12/2020 11:24:00 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 22/12/2020 13:54:35 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/12/2020 15:53:14 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 361/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Administração** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, cujo objeto trata da contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e CNDs e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

Nesse aspecto, a unidade gestora informou que a prestação de serviço deve ser continuada, tendo em vista a necessidade da operacionalização, conforme relatório anexo, do programa de estágio de estudantes junto à Administração Municipal e que a empresa contratada tem prestado serviços de acordo com o contrato, sem indicar alterações no objeto e nas cláusulas do contrato, ao final indicando a continuidade da prestação do referido objeto.

Importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato poderá ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 220/2018, que apresenta encerramento em 01 de janeiro de 2020, conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula sétima do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 01 de janeiro de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, justificou-se a necessidade de estender a vigência contratual considerando ser de extrema importância a necessidade dos estagiários, visto que estes desempenham atividades que auxiliam os demais servidores, conforme motivação vinculada no requerimento. Também vieram ao expediente certidões de regularidade fiscais e trabalhista.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Dada a natureza do contrato e sendo a prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, bem como demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Considerando-se a natureza da contratação, de prestação de serviços de forma contínua, bem como o fato de ainda não haver transcorrido o prazo total de 60 (sessenta) meses previsto em lei, entendemos que o presente ajuste pode ser prorrogado nos termos do presente expediente, com base no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017, devendo a Administração observar sempre a disponibilidade da dotação orçamentária.

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 15 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

OAB/PR n. 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/11/002791
Data Protoc.: 03/11/20
Requerente . : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF..... : 598.713.269-04
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Apucarana
Complem. :
Fone..... : 44 99165-7562
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 279/2017; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____ / ____ / ____

DATA	DESTINO
03/11/2020	Leituras - Ana

Assinatura Requerente

2020/11/002791 Data: 03/11/2020
17-PROTOCOLO Hora: 15:20:26
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...: 59871326904
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO 279/2017; CONFORM
E ANEXO.

ADITIVO CONTRATUAL

DE: ALLAN VINICIUS KOTZ

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 279/2017.

Objeto: Programa de estágio para estudantes.

Contratada: Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/Pr.

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Início de Vigência: 01/01/2018. Término de Vigência: 31/12/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiário	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%	Vale Transporte	Bolsa Auxílio	Estimativa de valor máximo, exceto transporte
Educação de Nível Médio	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 400,38	R\$ 430,38	8,5 %	R\$ 360,00	R\$ 4.804,56	R\$ 408,39
Educação de Nível Médio	6 horas	12	R\$ 50,00	R\$ 800,76	R\$ 850,76		R\$ 600,00	R\$ 9.609,12	R\$ 816,77
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 480,46	R\$ 510,46		R\$ 360,00	R\$ 5.765,52	R\$ 490,07
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 800,76	R\$ 850,76		R\$ 1.550,00	R\$24.823,56	R\$ 2.110,00
Educação de nível superior	4 horas	12	R\$ 30,00	R\$ 480,46	R\$ 510,46		R\$ 360,00	R\$ 5.765,52	R\$ 490,07
Educação de Nível Superior	6 horas	31	R\$ 50,00	R\$ 800,76	R\$ 850,76		R\$ 1.550,00	R\$24.823,56	R\$ 2.110,00
							Mensal	R\$ 4.780,00	R\$75.591,84
VALOR TOTAL						Anual	R\$ 57.360,00	R\$ 907.102,08	R\$ 77.103,60

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – Ciee/Pr, cumpriu com o objeto do contrato nº 279/2017, a atuação como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, tendo atendido a demanda das Secretarias Municipais.

Optamos pela Prorrogação do Contrato N.º 279/2017 para mais 12 meses, conforme prevê os termos da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

É de extrema importância a necessidade dos estagiários, visto que os mesmos desempenham atividades que auxiliam os demais servidores.

O estágio é uma porta para o Mercado de trabalho. O estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino.

O Programa de Estágio imbuído neste papel social, objetiva a contratação de ente do mercado nacional que coadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assim dispõe o art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Sabe-se que muitos dos jovens que se beneficiam desta política pública dependem da remuneração do estágio para adimplirem com as mensalidades cada vez mais elevadas das instituições escolares, sendo que a principal causa de abandono dos cursos superiores não é o desinteresse do aluno, mas sim a impossibilidade de arcar com os custos educacionais. Some-se a esta realidade, as eventuais limitações e dificuldades de cunho pessoal ou social e encontra-se instalada em uma intransponível barreira à este jovem aprendiz, no acesso ao mercado e à uma vida cidadã. O objetivo desta importante política pública deve ter por escopo consagrar o incentivo ao estágio como caminho para superação das dificuldades e limitações dos estudantes por meio de seu ingresso ao mercado formal de trabalho, sobretudo na Administração Pública. Manter o estudante na escola deve ser sempre o primeiro objetivo desta política pública e a forma de se assegurar tal diretriz perpassa por uma responsável e mais próxima atuação dos agentes intervenientes deste processo. 2.21. As eventuais dificuldades ou limitações existentes deverão ser identificadas e, como decorrência, tratada de forma imediata seja por meio de realocação do candidato a uma vaga que melhor se adapte a seu perfil, ou mesmo por meio de realocação do estagiário improdutivo ou insatisfeito. Também deve-se considerar que eventuais ações no sentido de melhor formação, capacitação, acompanhamento ou outros encaminhamentos (aconselhamento, tratamento, amparo social, etc.), deverão ser conduzidos com o auxílio da intervenção do agente de integração.

Interessa a este órgão promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 588 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1441 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1403 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.79 – 1770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1950 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1339212002.025 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.79 – 2031 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2261 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2584 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3317 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3415 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.042 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3747 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.79 – 5477 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.79 – 6312 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

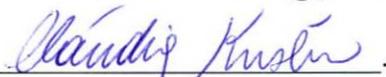
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

2266116502.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DESEN. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 6507 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: **Cláudia Cristiane Kirsten**

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Vanessa Cristine Bendo Assmann.**

CPF: 047.048.929-48 e-mail : vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete Lucia Scaravonatto**

CPF: 886.310.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Mauricio Alves de Moraes.**

CPF: 025.048.411-08 e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____



Nome do Fiscal do Contrato: **Ana Larissa Maria.**

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Ana Maria

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Daiana Cristina Lehr

Nome do Fiscal do Contrato: **Marlise Rosane Wojtiok.**

CPF: 056.981.429-47 e-mail: cultura-pato-bragado@gmail.com

Assinatura: Marlise R. Wojtiok

Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

CPF: 046.338.449.03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Tatiane R. M. Follmer

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Débora A. Thomas

Nome do Fiscal do Contrato: **Gilson Leske**

CPF: 040.439.149-46 e-mail: gilson@patobragado.pr.gov.br

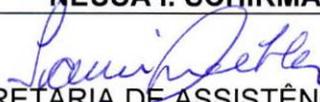
Assinatura: G. Ilson Leske

Nome do Gestor do Contrato: ANA CAROLINA SPECHT

CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____

Assinatura: Ana Recebido em: 17/12/20

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:
03 de novembro de 2020

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALLAN VINIUS KOTZ	 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CLARICE KLEIN
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER KLEBER LUIZ DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEUSA I. SCHIRMANN
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DJONI A. ROHDEN	 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IVANIR MAEHLER
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB SERGIO GOSENHEIMER	 SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON. AGEU JUAREZ FIDLER



Toledo, 06 de outubro de 2020.

Ofício nº 002-2020

**Excelentíssimo Sr.
Prefeito Leomar Rohden
Prefeitura Municipal de Pato Bragado**

Referência: Contrato de Prestação de Serviço nº 279, de 18 de dezembro de 2017.

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

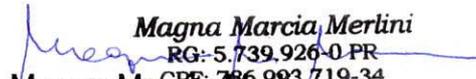
De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no 01 de janeiro de 2020, ou seja, no decorrer dos próximos 88 (oitenta e oito) dias.

Por essa razão solicitamos que nos encaminhem a minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério dessa municipalidade.

Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Magna Marcia Merlini, pelo telefone (45) 3252-0155 e-mail – toledo@cieepr.org.br; mcrondon@cieepr.org.br; magna.merlini@cieepr.org.br.

Cordialmente,


Magna Marcia Merlini
RG: 5.739.926-0 PR
CPF: 786.993.719-34
Magna Marcia Merlini
Coordenador do Escritório Regional

Recebido em: ____/____/____
Por: _____ (nome legível)
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 243252/2020

EMITIDA EM: 12/08/2020

VÁLIDA ATÉ: 09/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 96C9.ADB8.F17C.49BA-0.ABF4.AFF0.A6E1.9390-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022414820-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:25 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **E42C.BC09.1A4B.F763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902125620472888

Informação obtida em 05/11/2020 09:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 25324680/2020

Expedição: 05/10/2020, às 12:49:07

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ CIEEPR #**

CNPJ.76.610.591/0001-80.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/07/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de julho de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.07.07
16:03:17 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3124AC41 ***

Zimbra

rhp@patobragado.pr.gov.br

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço

De : Ubirata Alvari dos Santos
<ubirata.santos@cieepr.org.br>

Qui, 03 de dez de 2020 15:15

 1 anexo

Assunto : Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço

Para : rhp@patobragado.pr.gov.br

Cc : Magna Marcia Merlini <magna.merlini@cieepr.org.br>

Boa tarde Fábio,

Conforme conversamos via contato telefônico, você comentou que os documentos enviados pelo CIEE PR estão no jurídico e que estão avaliando o aditivo, até o momento informaram que não possui nenhum impeditivo para assinatura do mesmo.

Como o contrato vence na data de 01/01/2021, o departamento responsável pelos órgãos públicos dentro do CIEE PR, solicitam que o documento seja enviado pelo menos com 10 dias de antecedência, como estamos neste período onde temos menos dias úteis após dia 23/12/2020.

Com o intuito de ter uma prévia para repassar ao setor responsável, uma vez que estou sendo solicitado permanentemente, poderia verificar qual é a previsão de assinatura do aditivo?

Para acelerar o processo, é permitido que o documento logo após assinado poderá ser digitalizado e encaminhado via e-mail, na sequência pode entregar o documento original para o E.R. Marechal Cândido Rondon que encaminhará para o setor responsável em Curitiba.

Desde já agradeço á sua atenção,

Atenciosamente,

Ubiratã Alvari dos Santos
Agente de Estágio III CIEE/PR
Rua Dom João VI, 773 - Centro
CEP 85.960-000 Marechal Cândido Rondon/PR
Tel. (45) 99923-2200 / 3254-2568 ubirata.santos@cieepr.org.br



Aprendizagem, Capacitação e Cidadania,
Jovem em Ação, Família em Ação e Estágio.

CIEE/PR: Entidade de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública que oferta programas sociais e proporciona a transformação de vidas.



Claudia / Maria
Financeiro
Prefeitura de Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: centro de integração de estudantes – Estágios Cin

ENDEREÇO: avenida ministro cirne lima 1545 – vila becker

CIDADE: Toledo

CNPJ: 03.233.240/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS. CONFORME LEI Nº 11.788/2008.

VALOR DA TAXA PROPOSTA DE doze(12) POR CENTO.

A taxa acima proposta, já está inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento e execução das atividades ora contratada;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica a cargo da contratante definir datas

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Toledo - PR, 14 de Dezembro de 2020.

Alcione João Faggion
Estagios cin